

LEI Nº 2.397, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA ENTIDADE A EXPLORAR O ESPAÇO
DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BARRACAS
DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO BOM
JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com a entidade Assistência Social de Rio Piracicaba, inscrita no CNPJ nº 24.233.322/0001-49, para que a entidade explore o espaço destinado à instalação de barracas durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus, no período de 30 de abril a 04 de maio de 2019.

Parágrafo único – Os recursos obtidos com a exploração das barracas de que trata o art. 1º, deverão ser aplicados exclusivamente em suas finalidades estatutárias e sociais, e comprovados mediante regular prestação de contas, conforme previsto no Acordo de Cooperação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 12 de abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ COTA

Prefeito Municipal